



COMISSÕES TÉCNICAS DA ABDEH

REGULAMENTO

1. Definição:

As Comissões Técnicas (CT) da ABDEH são instâncias colegiadas multidisciplinares, formadas por associados e convidados externos, cuja finalidade é fomentar o debate técnico e científico sobre um determinado tema, bem como emitir opiniões e pareceres sobre regulamentos e normas técnicas referentes a este tema ou ao setor em que este se insere.

2. Organização:

As Comissões Técnicas da ABDEH, para serem criadas e mantidas, devem atender às seguintes condições:

- Toda CT deve ser criada ou extinta pela Comissão Diretora da ABDEH, mediante o instrumento “Ato de Diretoria” aprovado em ata de reunião ordinária de diretoria;
- As CTs criadas são tecnicamente autônomas;
- As CTs devem ser temáticas ou setoriais e, em princípio, permanentes, não podendo haver mais de uma CT para o mesmo tema;
- As CTs serão compostas de:
 - Presidente – escolhido pelo Presidente da ABDEH, com gestão de 1 ano, renovável a cada 12 meses, sempre a partir de janeiro;
 - Secretário – indicado pelo Presidente, dentre os membros ativos da CT;
 - Membro – sem limite definido, deve ser Associado ABDEH Pessoa Física ou, no caso de Associado Institucional, um único representante por ele indicado;
 - Convidado - sempre que julgar necessário, o Presidente da CT pode convidar um especialista a participar de alguma reunião, com o intuito de colaborar em assunto específico.

3. Compete às CTs:

- Desenvolver um programa anual de trabalho com as prioridades definidas pelos seus membros;
- Analisar e acompanhar as eventuais solicitações emanadas do VP de Desenvolvimento Técnico-Científico;
- Promover a organização de encontros, palestras, cursos, debates, conferências ou seminários sobre os temas relativos às suas atividades, submetendo sua realização previamente ao VP de Desenvolvimento Técnico-Científico;
- Analisar e sugerir o intercâmbio com entidades congêneres, sempre que isso puder contribuir para o bom desempenho de suas atividades;
- Realizar estudos de interesse do setor;
- Opinar sobre questões técnicas relacionadas ao tema ou setor em que se insere a CT;
- Opinar sobre questões relacionadas com a aplicação das normas técnicas relativas ao tema ou setor da CT;
- Assessorar o VP de Desenvolvimento Técnico-Científico da ABDEH na elaboração de cursos, palestras técnicas ou outros eventos de relacionados ao tema ou setor da CT;
- Promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento das atividades relacionadas ao tema ou setor da CT;
- Propor medidas visando à uniformização e simplificação de procedimentos relacionados ao tema ou setor da CT;
- Propor medidas de padronização de processamento das informações relativas ao tema ou setor da CT.

4. Compete ao Presidente da CT:

- Presidir as reuniões;
- Indicar o secretário;
- Receber e encaminhar as documentações enviadas à CT;
- Analisar essa documentação e propor à CT a sua análise;
- Representar oficialmente a CT;
- Encaminhar a Ata de reunião da CT para ser divulgada aos interessados;
- Criar grupos ou subgrupos de trabalho, mediante Ato Específico.

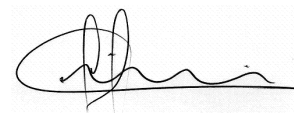
5. As CTs deve elaborar um calendário anual das reuniões, no início de cada ano, observando-se a recomendação de realizar uma reunião por mês.

6. As deliberações das CTs serão tomadas de preferência por consenso ou, na sua falta, por 75% ou mais dos votos dos membros presentes, inclusive o do Presidente, e os assuntos aprovados não podem ser motivo de discussão, salvo se a presidência da CT julgar necessário.
7. Os membros das CTs devem estar atentos às disposições da legislação vigente no País, especialmente no tocante a meio ambiente, saúde, segurança, propriedade intelectual e repressão ao abuso do poder econômico (Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994), de modo a evitar que a ABDEH ou seus associados venham a transgredir tais disposições ou mesmo dar margem a acusações de transgressão.
8. Tendo em vista a legislação em vigor, não podem ser abordados nas CTs assuntos que envolvam trocas de informações sobre preços, descontos, condições de pagamento ou outros que possam caracterizar condutas e práticas consideradas infrações da ordem econômica.
9. Considerando a legislação referente à propriedade industrial e visando permitir a divulgação dos trabalhos das CTs, os membros das CTs deverão concordar, por escrito, em ceder à ABDEH os direitos autorais e/ou patrimoniais de quaisquer obras ou produto que venham a ser produzidas pelas CTs.
10. Os casos omissos devem ser dirimidos pela Comissão Diretora da ABDEH, mediante registro em ata.

São Paulo, 30 de Junho de 2011



Arq. Marcio N. de Oliveira
VP de Desenvolvimento Técnico Científico - ABDEH



Arq. Fabio Bitencourt
Presidente da ABDEH